

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

Partido Popular
CDS-PP

28, 03, 2003



Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º do Pedido 1841
Classificação 05.04.03
Data 03.03.27

J
Grupo Parlamentar

A Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO
1959/IX (1a) - AC

*Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R., a D.ª Daphne*
03.03.27

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas *[Signature]*

**Assunto: Situação de duas reservas de caça na aldeia de
Cegonhas, freguesia do Rosmaninhal**

Considerando que:

- I- na aldeia de Cegonhas, freguesia do Rosmaninhal, Concelho de Idanha-a-Nova encontram-se situadas duas reservas de caça, uma associativa e outra cooperativa, na confluência do Rio Aravil com o Rio Tejo;
- II- nestas reservas de caça, que não se encontram devidamente circundadas por rede, com uma área total de 5000 hectares, existem, em elevado número, veados e javalis que neles não encontram alimentação suficiente;
- III- contíguas a estas reservas de caça existem propriedades onde se desenvolvem vários projectos agrícolas e de florestação, estimulados pelos benefícios do Estado, cabendo aos lavradores um óbvio dever de comprovação da existência real das culturas projectadas e das árvores;
- IV- estas propriedades, devido a falta de alimento e à inexistência de redes nas reservas de caça, têm sido constantemente invadidos por caça grossa causando graves prejuízos ao devorarem ramos, folhas e até troncos mais novos das espécies arvenses plantadas, dificultando assim a prova de real existência dos projectos agrícolas e florestais aos quais foram atribuídos subsídios;



V- pelo menos um agricultor, à sua própria custa, vedou os seus terrenos, vedação esta que constantemente é destruída pela caça grossa proveniente das reservas de caça já referidas;

VI- o Estado Português já reconheceu a sua responsabilidade nos danos causados aos agricultores;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º156º , alínea d) da CRP, é direito dos Deputados requerer e obter das entidades públicas, informações e elementos úteis para o esclarecimento destas questões;

Nos termos do artº 155º n.º 3 da CRP e do artº 12º n.º 3 do Estatuto dos Deputados, as entidades públicas têm o dever de cooperar com os Deputados, no sentido de melhor clarificar estas questões;

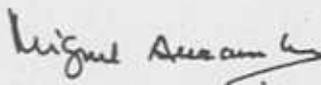
Nos termos do artº 246º n.º 1 do Regimento da Assembleia da República, este requerimento é apresentado, por intermédio do Presidente da Assembleia da República, ao Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, tendo este, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo o dever de responder.

O deputado do CDS/Partido Popular, abaixo-assinado, **vem por este meio requerer**, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, **que Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, responda ao que segue:**

- a) Tem o Ministério da Agricultura a noção exacta da gravidade dos danos provocados por esta situação?
- b) Que medidas pretende adoptar?
- c) Tendo o Estado Português assumido a sua responsabilidade, de que forma e quando pretende ressarcir os agricultores dos prejuízos causados nas suas explorações agrícolas?
- d) Pensam implementar algumas medidas que alterem esta situação?

Palácio de S. Bento, 26 de Março de 2003

O Deputado do CDS-PP,



(Miguel Anacoreta Correia)